



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: manutenção e melhoria da infraestrutura pública, urbana e rural, bem como dos bens público, necessitando, portanto, da contratação de pessoas – físicas e/ou jurídicas – profissionais, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fez para este exercício financeiro.

3. Dos requisitos da contratação administrativa

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.2. É vedada a subcontratação.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As estimativas das quantidades para a contratação são as seguintes:

ITEM	SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	Roçador	Hora	2.920
02	Calceteiro	Diária	365
03	Pintor especializado	Hora	2.920
04	Eletricista	Hora	2.920
05	Pedreiro de acabamento	Diária	365
06	Vidraceiro	Hora	2.920
07	Soldador especializado	Hora	2.920
08	Jardineiro	Hora	2.920
09	Furador de poços artesianos	Metros	1.000
10	Gesseiro	Hora	2.920
11	Carpinteiro	Diária	365
12	Técnico em Refrigeração e Climatização	Hora	2.920



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

13	Paisagista	Hora	2.920
14	Técnico em Eletroeletrônicos	Diária	365

4.2. Considerando que se trata de serviço comum não há memórias de cálculo e outros documentos.

5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Após levantamento de mercado, encontrou-se as seguintes alternativas possível: 1) criação de cargos ou funções públicas; 2) terceirização, tendo sido escolhido como tipo de solução esta última.

5.1.1. A justificativa técnica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque as atividades são meio e não fim da Administração e não são rotineiras, havendo necessidade por períodos e/ou em determinados casos, ou seja: a terceirização é a alternativa mais eficiente, pois permite a contratação rápida e flexível, conforme demanda.

5.1.2. A justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque não se mostra viável financeiramente manter todos os profissionais na folha de pagamento, sendo que não há demanda diária dos mesmos, mas, apenas, como já dito, em determinados casos e períodos, situações estas em que haverá o pagamento.

6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa será calculada na etapa subsequente deste processo administrativo (art. 23 c/c inciso II do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. A solução que se busca é de manutenção e melhoria da infraestrutura pública, urbana e rural, bem como dos bens públicos.

7.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 30 (trinta) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos consertados ou com manutenção em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3. Os serviços de manutenção serão prestados mediante deslocamento de técnico na local;

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1. O parcelamento é tecnicamente viável, pois existe a viabilidade da divisão do objeto em itens.

8.2. O parcelamento é economicamente vantajoso, pois é preciso realizar o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

os parâmetros de qualidade e têm-se o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1. O resultado pretendido em termo de economicidade ocorre de forma indireta, evitando altos gastos com reparos emergenciais ou acumulados, bem como o prolongamento da vida útil dos bens públicos.

9.2. Não há resultado pretendido em termo de melhor aproveitamento dos recursos humanos, considerando que a Administração está justamente contratando mão de obra;

9.3. Não há resultado pretendido em termo de melhor aproveitamento dos recursos materiais, considerando que a maioria dos serviços serão executados com materiais dos próprios prestados de serviços;

9.4. O resultado pretendido e termo de melhor aproveitamento dos recursos financeiros é que os serviços serão contratados conforme a necessidade da Administração, em regime de demanda.

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual

10.1. A Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração.

12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Considerando a necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura pública, urbana e rural, bem como dos bens público à conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é o credenciamento para prestação de serviços especializados em diversas áreas, através de Inexigibilidade de Licitação Pública (inciso XLIII do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14. Das disposições gerais

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

14.2. Estima-se que 10 credenciado(a)(s) por item são necessários para a realização do serviços.

Conceição de Ipanema – MG, 06 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA ALEIXO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Anderson de Jesus Moraes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Silvana Henrique Rodrigues Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social

Alessandra Ferreira Dutra Knaip
Secretaria Municipal de Saúde

Andre Luiz Rodrigues de Freitas
Secretaria Municipal de Educação

Gilmar Donizete de Aguiar
Secretaria Municipal de Esporte

Severiano de Oliveira Couto
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente